



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO Número DFD:428 / Pedido: 4042700

1 - ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Órgão/Entidade: PODER LEGISLATIVO

Centro de Custo: PODER LEGISLATIVO

PCA: /

Sector Requisitante: SECRETARIA GERAL

Responsável pela Demanda: ANDRE DAVID SALVIANO

Matrícula: 1380

E-mail: andre@camaradeitumbiara.go.gov.br

Telefone: (64) 3430-0000

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA COMPREENSIVA (TOTAL), DESTINADO À FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, COMPOSTA POR 03 (TRÊS) VEÍCULOS DA MARCA/MODELO TOYOTA COROLLA, ANO/MODELO 2018/2019 E 2019/2020.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO RESGUARDAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, MEDIANTE A FORMALIZAÇÃO DE SEGURO VEICULAR QUE ASSEGURE COBERTURA CONTRA RISCOS DIVERSOS, TAIS COMO COLISÕES, FURTOS, ROUBOS, INCÊNDIOS, DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS, ALÉM DE OUTROS EVENTOS IMPREVISÍVEIS CAPAZES DE COMPROMETER A INTEGRIDADE DOS BENS E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.

OS VEÍCULOS OFICIAIS SÃO BENS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, SENDO AMPLAMENTE UTILIZADOS PARA O DESLOCAMENTO DE VEREADORES E SERVIDORES NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS. NESSE CONTEXTO, A INEXISTÊNCIA DE COBERTURA SECURITÁRIA EXPÕE A ADMINISTRAÇÃO A RISCOS FINANCEIROS RELEVANTES, UMA VEZ QUE EVENTUAIS SINISTROS PODEM GERAR DESPESAS NÃO PLANEJADAS COM REPAROS, INDENIZAÇÕES E REPOSIÇÃO DE BENS, IMPACTANDO DIRETAMENTE O ERÁRIO E A REGULAR EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

ADEMAIS, CONSIDERANDO A FREQUÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DA FROTA, COM DESLOCAMENTOS CONSTANTES AO LONGO DO EXERCÍCIO, BEM COMO A EXPOSIÇÃO COTIDIANA A RISCOS INERENTES À CIRCULAÇÃO VIÁRIA — INCLUSIVE DIANTE DE ÍNDICES RECORRENTES DE FURTOS, ROUBOS E ACIDENTES —, EVIDENCIA-SE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO QUE CONTEMPLE, INCLUSIVE, ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, GARANTINDO SUPORTE IMEDIATO EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS.

DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA REVELA-SE MEDIDA NECESSÁRIA, ADEQUADA E ALINHADA AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PRECONIZA A LEI Nº 14.133/2021, AO ASSEGURAR A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A PREVISIBILIDADE DE CUSTOS E A MITIGAÇÃO DE RISCOS OPERACIONAIS, CONTRIBUINDO PARA A CONTINUIDADE E REGULARIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA CASA LEGISLATIVA.

4 - QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇOS A SER CONTRATADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2391	SEGURO VEÍCULO 2018/2019	UNIDADE	2,0000	4.737,0600	9.474,1200
2	2392	SEGURO VEÍCULO 2019/2020	UNIDADE	1,0000	4.737,0600	4.737,0600
VALOR TOTAL						14.211,1800

A QUANTIDADE A SER CONTRATADA CORRESPONDE A 03 (TRÊS) APÓLICES DE SEGURO VEICULAR, EM RAZÃO DE A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA SER COMPOSTA POR 03 (TRÊS) VEÍCULOS PRÓPRIOS, TODOS DO MODELO TOYOTA COROLLA, ANOS/MODELOS 2019-2020.

A DEFINIÇÃO QUANTITATIVA ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL ATUALIZADO DA FROTA INSTITUCIONAL, NÃO HAVENDO MARGEM PARA ACRÉSCIMOS OU REDUÇÕES, UMA VEZ QUE A CONTRATAÇÃO DO SEGURO DEVE ABRANGER A TOTALIDADE DOS VEÍCULOS EM OPERAÇÃO, SOB PENA DE EXPOR PARTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO A RISCOS NÃO COBERTOS.

RESSALTA-SE QUE A CONTRATAÇÃO INDIVIDUALIZADA POR VEÍCULO (UMA APÓLICE PARA CADA UNIDADE) DECORRE DA PRÓPRIA NATUREZA DO OBJETO, CONSIDERANDO QUE AS COBERTURAS SECURITÁRIAS SÃO VINCULADAS ÀS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE CADA AUTOMÓVEL, TAIS COMO PLACA, CHASSI, ANO DE FABRICAÇÃO E PERFIL DE UTILIZAÇÃO.

DESSA FORMA, A QUANTIDADE PREVISTA MOSTRA-SE ADEQUADA E SUFICIENTE PARA ATENDER INTEGRALMENTE À NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, GARANTINDO A PROTEÇÃO COMPLETA DA FROTA OFICIAL, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, PLANEJAMENTO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

5 - PREVISÃO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A EXECUÇÃO DO OBJETO DAR-SE-Á DE FORMA CONTÍNUA, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTE À VIGÊNCIA CONTRATUAL.

A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ CONSIDERADA EFETIVA A PARTIR DA EMISSÃO DA(S) APÓLICE(S) DE SEGURO, MOMENTO EM QUE SE INICIARÁ A COBERTURA DOS RISCOS CONTRATADOS. DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA, A SEGURADORA DEVERÁ GARANTIR O ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS SEMPRE QUE ACIONADA PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO A REGULAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.

RESSALTA-SE QUE, POR SE TRATAR DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA E DE EXECUÇÃO SOB DEMANDA, NÃO HÁ ENTREGA FÍSICA DO OBJETO, SENDO A EXECUÇÃO CARACTERIZADA PELA MANUTENÇÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA ATIVA E PELA PRONTA RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DECORRENTES DE EVENTUAIS SINISTROS OU NECESSIDADES OPERACIONAIS, AO LONGO DE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DESSA FORMA, A EXECUÇÃO SERÁ REALIZADA DE MANEIRA PERMANENTE E ININTERRUPTA DURANTE OS 12 (DOZE) MESES, GARANTINDO A PROTEÇÃO INTEGRAL DA FROTA E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.

6 - FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação: 0017 - 01.01.01.031.6028.4001.3.3.90.39. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 69 - SEGUROS EM GERAL

Fonte: 100.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DE ACORDO COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7 - PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

A PRESENTE CONTRATAÇÃO POSSUI CARÁTER PRIORITÁRIO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE GARANTIR A PROTEÇÃO DA FROTA OFICIAL DA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO Número DFD:428 / Pedido: 4042700

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026. A AUSÊNCIA DE COBERTURA SECURITÁRIA PODERÁ COMPROMETER A ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS, ALÉM DE EXPOR A ADMINISTRAÇÃO A RISCOS FINANCEIROS DECORRENTES DE SINISTROS, FURTOS, ROUBOS E ACIDENTES. DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO DO SEGURO VEICULAR É MEDIDA ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA.

8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A PRESENTE CONTRATAÇÃO FUNDAMENTA-SE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR, APLICÁVEL A OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS, DESDE QUE OBSERVADOS OS LIMITES LEGALMENTE ESTABELECIDOS.

NOS TERMOS DO REFERIDO DISPOSITIVO, É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO QUANDO O VALOR DA CONTRATAÇÃO NÃO ULTRAPASSAR O LIMITE PREVISTO EM LEI, SENDO TAL MONTANTE PERIODICAMENTE ATUALIZADO POR ATO NORMATIVO FEDERAL. NESSE SENTIDO, O DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, ESTABELECEU A ATUALIZAÇÃO DO VALOR LIMITE PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021, FIXANDO-O EM R\$ 65.492,11 (SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS).

DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA ENCONTRA-SE DENTRO DO LIMITE LEGAL ATUALIZADO, MOSTRA-SE JURIDICAMENTE VIÁVEL A ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESDE QUE DEVIDAMENTE INSTRUIDO O PROCESSO COM A JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE, PESQUISA DE PREÇOS, ESCOLHA DO FORNECEDOR E DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO.

RESSALTA-SE, AINDA, QUE A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESPECIALMENTE OS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA, BEM COMO AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DA LEI Nº 14.133/2021 QUANTO À FORMALIZAÇÃO E INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

9 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Integrantes Equipe:

Nome: DANILO THOMAZ MARTINS

Matrícula: 1391

Email: danilo@camaradeitumbiara.go.gov.br

Responsável Fiscalização:

Nome: ALMINDO DE SOUZA BRITO

Matrícula:

Email:

10 - SECRETÁRIO DEMANDANTE

De acordo com a demanda.

ANDRE DAVID SALVIANO

Gestor/Ordenador

11 - AUTORIZAÇÃO DEMANDA

Autorizo o início da formalização da demanda.

JOSE DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA